

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e garantir sua eficácia e eficiência operacional. A expertise especializada trazida pela assessoria administrativa contribuirá significativamente para superar obstáculos enfrentados e alcançar os objetivos organizacionais de forma mais efetiva.

2.2. Além disso é fundamental garantir o cumprimento adequado das normas e regulamentações financeiras e assegurar a transparência na gestão da referida secretaria, ademais o acompanhamento especializado pode ajudar a identificar oportunidade de melhoria na gestão financeira e a otimizar os recursos financeiros disponíveis.

2.3. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá-CE	Serv. Mês	12	8.731,25	104.775,00

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A prestação de serviço técnico de assessoria consiste em Oferecer orientação técnica sobre a correta prestação de contas;

3.1.2 A prestação de serviço técnico de consultoria consiste em Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação contínua dos serviços prestados;

3.1.3 A prestação de serviço técnico de execução administrativa consiste em Monitoramento e execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de acordo com as normas estabelecidas, evitando desvios e irregularidades;

3.1.4 A prestação de serviço técnico de acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), consiste em Acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo TCE – CE, adotando as medidas corretivas necessárias para atender as exigências do tribunal e evitar sanções ou penalidades.

3.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 104.775,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

3.3 O valor estimado foi obtido através de pesquisa detalhada realizada no painel de preços, partes integrantes em anexo nesse processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Concorrência (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução administrativa e acompanhamento das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE, com esse serviço visamos o fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e garantir sua eficácia e eficiência operacional. A expertise especializada trazida pela assessoria administrativa contribuirá significativamente para superar obstáculos enfrentados e alcançar os objetivos organizacionais de forma mais efetiva.

8.2. Além disso é fundamental garantir o cumprimento adequado das normas e regulamentações financeiras e assegurar a transparência na gestão da referida secretaria, ademais o acompanhamento especializado pode ajudar a identificar oportunidade de melhoria na gestão financeira e a otimizar os recursos financeiros disponíveis.

8.3. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2201.04.122.20.2.116, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 1500.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:


12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, na sede urbana do município de Tauá, no prazo de 05 (dias) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto se dará de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá – CE, 27 de junho de 2024.



Francisco Gonçalves da Silva Neto
**Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**
Matrícula: 0031474